



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.914/2018, publicada em 15 de maio de 2018

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 084

Total de Páginas: 002

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE INEX. LICITAÇÃO Nº. 015/2018.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná comunica a quem possa interessar que o processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE (SERVIÇO ARTÍSTICO), visando a Contratação de uma dupla, uma banda musical e dois cantores para apresentação de Shows Artísticos nas festividades em comemoração do aniversário de 71 anos do Município, conforme solicitação do Gabinete, teve como vencedores as empresas abaixo especificadas:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR R\$	CONTRATO	VIGÊNCIA
01	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MISAEL 12203871938	30.712.816/0001-09	2.000,00	116/18	10/10/18
02	ALEXANDRE JACINTO 02609587945	31.075.769/0001-00	3.000,00	117/18	11/10/18
03	BANDA OZ LTDA	03.165.870/0001-09	6.500,00	118/18	12/10/18
04	FELIPE APARECIDO DE JESUS AMANCIO 07803528902	31.640.749/0001-27	2.600,00	119/18	13/10/18

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 25 III - HOMOLOGAÇÃO: WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS – 03/10/18.



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº. 78/2018.

SÚMULA:- Regulamenta as ações do responsável pelo CNPJ nº 31.057.112/0001-02 "Secretaria Municipal de Educação", conforme Lei Municipal nº 1.908/2018 de 13 de abril de 2018..

ARTIGO 1º - Ficam regulamentadas as ações responsável pelo CNPJ nº 31.057.112/0001-02 "Secretaria Municipal de Educação"

#### Compete:

- I – orientar, coordenar e supervisionar a execução de planos, programas, projetos e atividades relativas ao ensino;
- II – programar, orientar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de estudos e pesquisas, objetivando a evolução do sistema educacional do Município;
- III – programar, coordenar e supervisionar a implantação de atividades técnico-pedagógicas da educação infantil e ensino fundamental;
- IV – propor a execução de convênios com o Estado, visando definir uma política de ação voltada para a

- educação infantil e o ensino fundamental;
- V – orientar, coordenar e supervisionar a elaboração e a implantação de programas no campo do ensino noturno regular;
- VI – propor a capacitação e o aperfeiçoamento dos professores, visando o aprimoramento da qualidade do ensino;
- VII – orientar, coordenar e supervisionar a elaboração dos currículos do ensino fundamental;
- VIII – propor a formação de equipe interdisciplinar para o acompanhamento de currículos e programas de avaliação;
- IX – programar, organizar e coordenar as atividades de supervisão e orientação educacional;
- X – prestar informações e assistir aos responsáveis pelas escolas a cargo do Município;
- XI – orientar e acompanhar o trabalho administrativo e pedagógico dos estabelecimentos de ensino;
- XII – solicitar a aquisição do material didático-pedagógico;
- XIII – participar da formulação e acompanhamento da programação das atividades educacionais;
- XIV – elaborar propostas de calendário escolar;
- XV – promover e acompanhar o atendimento aos educandos portadores de necessidades especiais;
- XVI – supervisionar a realização de programas esportivos nas escolas municipais;
- XVII – organizar programas de difusão da prática da educação física nas escolas do Município;
- XVIII – executar outras atribuições afins.
- XIV - dar cumprimento ao disposto na Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2, de 28 de janeiro de 2018 (publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de janeiro de 2018) que tem como objetivo assegurar a transparência dos gastos realizados com os recursos do Fundeb, bem como garantir que tais recursos não sejam utilizados para finalidades estranhas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), razão pela qual estabelece que os recursos do Fundeb devem ser movimentados por meio exclusivamente eletrônico, em conta única e exclusiva, aberta no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, em nome da Secretaria da Educação, mediante CNPJ próprio da Secretaria

ARTIGO 2º - Fundamenta-se a presente regulamentação para dar cumprimentos ao disposto na Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2, de 28 de janeiro de 2018 e na lei municipal

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 04 de outubro de 2018.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**

**Assinatura Digital**